



Processo 72.278

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.757

Revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica revogado o § 5º do art. 1º da Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, acrescido pela Lei nº 5.346, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente